

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador Gervino Gonçalves**

**PL 412/2012**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez, que *“Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Produção Artesanal e Orgânica de Sorocaba e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (06/12).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria está condizente com nosso direito positivo, nos termos do art. 4º, inciso X e art. 166 da LOMS<sup>1</sup>.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 3 de dezembro de 2012.

**PAULO FRANCISCO MENDES**

*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Membro*

**GERVINO GONÇALVES**

*Membro – Relator*

---

<sup>1</sup> Art. 4º Compete ao Município:

X – *fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal.*

Art. 166. O Município dispensará tratamento diferenciado à pequena produção artesanal e mercantil, às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei municipal, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos mais carentes.